

PLANILHA DE ANÁLISE DE INEXEQUIBILIDADES E SOBREPREÇOS

Este modelo está arquitetado de acordo com os Art. 43 a 50 do Decreto Nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor.

I. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

Limpar Pesquisa			
Orgão:	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC-MT	Quantidade:	2
Nº do Processo:	SEDEC-PRO-2025/02091	Método: (Selecionar)	MÉDIA
Forma de Contratação: (Selecionar)	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/21)	Arredondamento/truncagem (Selecionar)	Arredondamento em duas casas decimais
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.			
Descrição do Item:	Contratação de serviço especializado em seguro predial.		

Nº	PREÇO(R\$)	FORNECEDOR	PARÂMETRO (Art. 46)	FONTE	EXCEÇÃO, ART. 47, §5º
1	14.109,41	(1) RADAR - TCE	I	SISTEMAS OFICIAIS (MEDIANA)	NÃO
2	14.547,07	(2) CONTRATO Nº 66/2025-NPLC	II	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	SIM
3	11.801,34	(3) CONTRATO Nº 09/2025/PGE	II	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	SIM
4	11.180,00	(4) CONTRATO Nº 083/2025/Quissamã/RJ	II	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	SIM
5	11.599,15	(5) CONTRATO DO CREA-BA Nº 15/2025	II	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	SIM
6	7.521,35	(6) TOKIO MARINE SEGURADORA	IV	ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES	NÃO
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

QUADRO 1: ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (DECRETO 1.525/2022, Art. 47, §3 - I)

Nesta análise será apontado como EXCESSIVAMENTE ELEVADO qualquer valor em que a diferença entre o valor oferecido e a média dos demais preços ultrapasse 30%.

Nº	PREÇO(R\$)	FORNECEDOR	MÉDIA DEMAIS PREÇOS(R\$)	DIFERENÇA(%)	RESULTADO
1	14.109,41	(1) RADAR - TCE	11.329,78	24,53%	APROVADO
2	14.547,07	(2) CONTRATO Nº 66/2025-NPLC	11.242,25	29,40%	APROVADO
3	11.801,34	(3) CONTRATO Nº 09/2025/PGE	11.791,40	0,08%	APROVADO
4	11.180,00	(4) CONTRATO Nº 083/2025/Quissamã/RJ	11.915,66	-6,17%	APROVADO
5	11.599,15	(5) CONTRATO DO CREA-BA Nº 15/2025	11.831,83	-1,97%	APROVADO
6	7.521,35	(6) TOKIO MARINE SEGURADORA	12.647,39	-40,53%	APROVADO
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

QUADRO 2: ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (DECRETO 1.525/2022, Art. 47, §3 - II)

Nesta análise, serão excluídos valores Excessivamente Elevados, e será considerado INEXEQUÍVEL qualquer valor menor que 70% da média dos demais preços. (Exceto PREÇOS PÚBLICOS.)

Nº	PREÇO(R\$)	FORNECEDOR	MÉDIA DEMAIS PREÇOS(R\$)	COMPARAÇÃO(%)	RESULTADO
1	14.109,41	(1) RADAR - TCE	11.329,78	124,53%	APROVADO
2	14.547,07	(2) CONTRATO Nº 66/2025-NPLC	11.242,25	129,40%	APROVADO
3	11.801,34	(3) CONTRATO Nº 09/2025/PGE	11.791,40	100,08%	APROVADO
4	11.180,00	(4) CONTRATO Nº 083/2025/Quissamã/RJ	11.915,66	93,83%	APROVADO
5	11.599,15	(5) CONTRATO DO CREA-BA Nº 15/2025	11.831,83	98,03%	APROVADO
6	7.521,35	(6) TOKIO MARINE SEGURADORA	12.647,39	59,47%	INEXEQUÍVEL
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS (DECRETO 1.525/2022, Art. 47, §3)



Nº	PREÇOS APROVADOS(R\$)	FORNECEDOR	PARÂMETRO (Art. 46)	MÉDIA FINAL(R\$)	
1	14.109,41	(1) RADAR - TCE	I	12.647,39	
2	14.547,07	(2) CONTRATO N° 66/2025-NPLC	II		
3	11.801,34	(3) CONTRATO N° 09/2025/PGE	II		
4	11.180,00	(4) CONTRATO N° 083/2025/Quissamã/RJ	II		
5	11.599,15	(5) CONTRATO DO CREA-BA Nº 15/2025	II		
6				TOTAL(R\$)	
7				25.294,78	
8					
9					
10				INCISO	SITUAÇÃO
11				I	CONTEMPLADO NA PESQUISA
12				II	CONTEMPLADO NA PESQUISA
13				III	NÃO CONTEMPLADO NA PESQUISA
14				IV	CONTEMPLADO NA PESQUISA
15				V	NÃO CONTEMPLADO NA PESQUISA
16					
17					
18					
19					
20				ESTA PESQUISA DE PREÇOS CUMPRIU O EXIGIDO NO DECRETO 1.525/2022.	

